



PODER LEGISLATIVO

O papel do vereador

Atribuições

Funcionamento da Câmara Municipal



Câmara Municipal
de Bonito - PE

PATRONOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**O Município de
Bonito foi
emancipado
em 20 de maio
de
1833 e sua
instalação
ocorreu no dia
9 de novembro
do mesmo ano com a
posse de sua primeira
Câmara Munipal.**

**Antônio Bezerra de Melo
Joaquim José de Melo
Luís José de Vasconcelos
José Manoel da Silva
João Francisco da Silva
Manoel Bezerra de Melo
Inácio Francisco de Lima**



**Paço Municipal em 1919 (Prefeitura e Câmara)
Acervo: Prof. Dr. Flávio Cabral**

**David Geminiano Cardona
Pereira (1930-2006),
Patrono do Centro
Administrativo da
Câmara, vereador e
presidente no período
de 1985-1987**

**Leônidas Vila Nova
de
Assis (1910-1959),
Patrono da Câmara,
vereador no período
de 1955 e 1959.**

SÍMBOLOS OFICIAIS

**Criação: Prof. Dr. Flávio Cabral
Lei Municipal: 1.259 /2021
Autor do PL Nº 011/2021:
Ver. Presidente
Paulo Sérgio da Silva
(Paulinho de Deus)**

**Criação: Professora
Odete Melo
de Souza
Lei Municipal: 66/1967**



**Hino do município de Bonito
Letra e Melodia: Dr. Plácido de Souza
Lei Municipal: 66/1967**

**Por entre montes e vales
E florestas verdejantes
Nasceu, por encanto, o Bonito
Portentoso e radiante!
Solo fértil!
Gente viril!
Paz no trabalho!
Riquezas mil!
De Pernambuco o Leão,
Despontou este rincão!**

(estribilho)

**Entre o agreste e a mata
Onde a natureza canta,
Fremindo, sorrindo e vibrando,
O colosso se alevanta!
Terra boa
Cheia de amor!
Homens ordeiros
Para o labor!
Seu nome é grande expressão
De beleza e tradição!**

**Bonito!
"Terra Adorada!"
Abençoada
Por Deus!
Bonito!
És na História
Orgulho e glória
Dos filhos teus!
Cidade pacata e serena
De um povo ilustre e varonil!
"Um pedacinho do céu"
Num recanto do Brasil!**

O PAPEL DO VEREADOR

Atribuições
Como funciona a Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO
BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA
BIÊNIO 2021-2022

Apresentação

O vereador tem como funções principais: legislar, fiscalizar, sugerir e representar os cidadãos do município. Através dessa cartilha, queremos também informar os estudantes e a população em geral de Bonito sobre a importância do conhecimento de cada fase do nosso trabalho.

Assim, trazemos todos para dentro da Casa Leônidas Vila Nova de outra forma, através da educação. Acredito que a sociedade hoje necessita de um novo perfil profissional político. Político que lute pelo povo e traga transparência, evolução política e cultural para um povo que está em pleno desenvolvimento cultural, tecnológico e econômico.

Que esta ferramenta de comunicação cumpra o papel de auxiliar no entendimento de que somos os porta-vozes da população.

Paulo Sergio da Silva

Paulinho de Devá

Presidente da Câmara de Bonito.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - PE

Biênio 2021-2022



Paulinho de Devá
Presidente



Adones Lagartão
Vereador



Anacléa de Anacleante
Vereadora



Didi do Paed
Vice-presidente



Eiji Morimura
2º secretário



Graça de Barra Azul
Vereadora



Holandinha
Vereador



Irmão Roberval
1º secretário



Ítalo de Pedrito
Vereador



João Diniz
Vereador



Júnior do Gado
Vereador



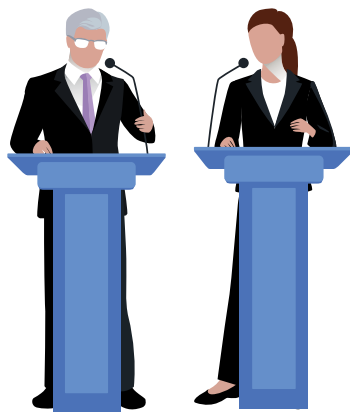
Maroja
Vereador



Marquinhos da Garagem
Vereador

O vereador

O vereador é o político que acompanha o dia a dia das comunidades e, por isso, conhece de perto as suas necessidades. Os vereadores existem para representar os cidadãos dos seus municípios. Cada vereador representa uma parcela da população. Eles têm o poder de fazer as leis que atendam aos interesses da comunidade.



A Câmara



Também chamada de Câmara de Vereadores, a Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo.

A divisão de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) é feita pela Constituição Federal.

Além do Poder Legislativo, também existem, no âmbito municipal, o Poder Executivo, que é exercido pelo prefeito e pelos secretários.

A Constituição Federal

Todo país tem uma constituição, que é o conjunto de leis que estabelecem os direitos e os deveres dos cidadãos. A atual Constituição Brasileira está em vigor desde 1988.

A Constituição também garante a independência do Poder Legislativo Municipal. Isso significa que nenhuma autoridade, de qualquer órgão ou poder, pode interferir nos trabalhos da Câmara Municipal.

Funções da Câmara

Função Legislativa:

A Câmara, no exercício de sua função Legislativa, participa da elaboração de leis de interesse do município. A função Legislativa é a que mais se destaca entre as funções da Câmara.

Por meio das leis, os cidadãos têm seus direitos assegurados. Além disso, as leis também são importantes para a harmonia entre os poderes, orientam a vida das pessoas e dirigem a administração pública.



Sabemos, por exemplo, que um prefeito só pode fazer o que estiver permitido pelas leis, ou seja, ele não pode fazer nada que a lei não autorize. Por isso as normas municipais são tão importantes para o funcionamento da cidade.

Cabe também aos vereadores dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito.

Função fiscalizadora:

Através da função fiscalizadora é possível ter um controle de como o prefeito e os secretários estão administrando o município utilizando os recursos públicos.

A Câmara cumpre essa importante função com o auxílio do Tribunal de Contas.

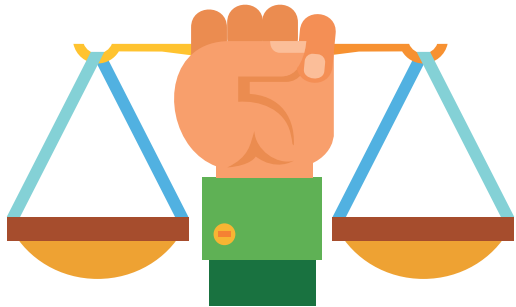
Cabe aos vereadores acompanhar todas as ações do executivo: realização de obras, compra de material e de equipamentos, contratação de funcionários, prestação de serviços, fornecimento da merenda escolar, etc.



Os vereadores podem solicitar que o prefeito ou qualquer secretário Municipal compareça à Câmara para dar explicações sobre os seus atos. Caso queira apurar alguma irregularidade, a Câmara pode formar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Função julgadora:

A Câmara exerce uma função judiciária porque cabe a ela processar e julgar o prefeito quando ele cometer alguma irregularidade; e julga os próprios vereadores que também cometeram irregularidades.



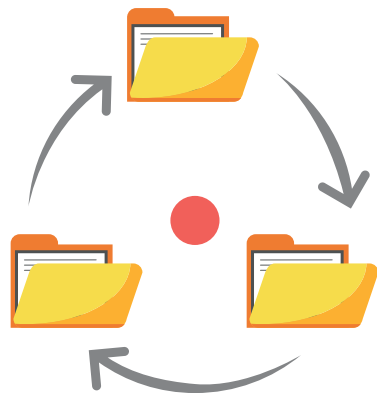
Todos os anos os vereadores julgam as contas da Prefeitura, decidindo se o prefeito teve uma situação regular ou irregular na aplicação dos recursos públicos.

Função administrativa:

A Câmara também exerce uma função administrativa, organizando os serviços internos como a composição da Mesa Diretora, a organização e o funcionamento das comissões.

Função de assessoramento:

Os vereadores também podem auxiliar o Poder Executivo para administrar o município, fazendo indicações de ações a serem tomadas em favor da população.



Através de indicações, os vereadores podem sugerir a construção de escolas, a abertura de estradas, limpeza pública, assistência à saúde, entre outros.

Prestação de contas

Anualmente, o prefeito deve remeter as contas do município para os vereadores apreciarem e, após o parecer do Tribunal de Contas, voltarem para a Câmara para serem votadas.

Essa prestação de contas deve conter todos os gastos realizados (pagamento dos servidores, compra de materiais e equipamentos, manutenção de escolas e hospitais, obras realizadas, etc.) e também todo o dinheiro arrecadado durante o ano.



Os vereadores devem observar atentamente como estão sendo aplicados os recursos públicos.



Funcionamento da Câmara

Sede:

Toda Câmara Municipal tem que ter uma sede. É nela onde se reúnem os vereadores para a discussão e votação dos projetos. Em Bonito, existe o Centro Administrativo Davi Cardona e o plenário Casa Leônidas Vila Nova.

Composição:

O número de vereadores que compõem a Câmara Municipal varia de acordo com o tamanho da população do município. Esse critério é chamado de proporcionalidade. No município de Bonito, na legislatura em vigência (2021-2024), são 13 vereadores.

O número exato de vagas disponíveis é definido pela Lei Orgânica de cada município, respeitando o que diz o art. 29 da Constituição Federal.

Legislatura:

A legislatura é todo o período do mandato, que dura 4 anos . Inicia-se no dia 1º de Janeiro do ano seguinte ao da eleição municipal.

Sessão Legislativa:

Sessão Legislativa é o período de um ano.

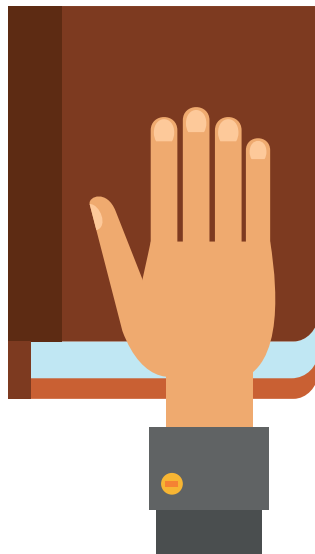
Regimento interno

O Regimento Interno disciplina todas as atividades da Câmara.

É um documento muito importante para o seu funcionamento porque define as articulações dos órgãos da Câmara, a tramitação dos projetos de lei e todas as questões administrativas.

Ele é elaborado pelo conjunto dos vereadores e, para ter validade, precisa ser aprovado pelo plenário.

O regime interno da Câmara deve estar de acordo com a Lei Orgânica do Município.



Lei Orgânica do Município



A Lei Orgânica do Município é o conjunto de normas que regem o município. Na Lei Orgânica estão definidas as atribuições dos poderes e dos órgãos, bem como os deveres e os direitos dos cidadãos. A Lei Orgânica funciona como a Constituição do município.

órgãos

A Câmara Municipal funciona com os seguintes órgãos:

Mesa: dirige a casa.

Plenário: reúne todos os vereadores para votar as leis e tomar decisões importantes.

Bancadas: reúnem os membros dos diversos partidos.

Líderes: são os representantes das bancadas.

Secretaria da Câmara: cuida da parte administrativa e das finanças.

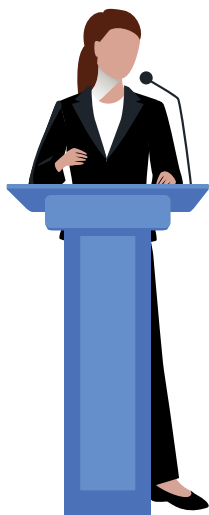


Mesa diretora:

A mesa diretora, eleita pelos vereadores, tem a responsabilidade de conduzir os trabalhos legislativos e administrar a Câmara. É composta geralmente pelo presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários.



O regimento interno da Câmara é que define a forma como os membros são eleitos (se a votação é aberta ou secreta), a duração do mandato e a possibilidade de reeleição.



Plenário:

O plenário é composto por todos os vereadores. É no plenário que os vereadores debatem as matérias e os projetos de lei que tramitam na Câmara. Também é no plenário que os vereadores autorizam os empréstimos, convênios e julgam as contas do prefeito. Por isso pode-se dizer que é o plenário o órgão decisório da Câmara.

Bancadas

Os vereadores organizam-se em bancadas que reúnem os partidos com representação na Câmara.

Os partidos formam bancadas para articular ações e votar conjuntamente matérias de seu interesse.

Assim, em todas as Câmaras existem a bancada do governo e a bancada da oposição.



Líderes

Cada bancada tem um líder que a representa.

O líder, escolhido entre os partidos que compõem a bancada, fala em nome de todos os que representa.

Comissões

As comissões têm como objetivo discutir e elaborar pareceres sobre os projetos em tramitação. Elas podem ser permanentes ou temporárias. As comissões permanentes fazem parte da própria estrutura da Câmara.

Em Bonito, temos seis, são elas:
Comissão de Justiça e Redação;
Comissão de Finanças e Orçamento;
Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes; Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Bem-estar Social; Comissão de Obras e Planejamento Urbano.



As **comissões temporárias** são criadas com a finalidade de tratar um assunto específico, com prazo para terminar.

As **comissões especiais** são formadas para analisar um determinado assunto que pela sua importância e urgência precisa ser tratado separadamente. É uma espécie de função temporária.

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI):

Criada com o objetivo de apurar um determinado fato, ou seja, cumpre uma função investigativa assim como as Comissões Especiais, as CPIs têm um prazo certo para conclusão do seu trabalho.

Sessões

A Câmara realiza periodicamente reuniões para votação das matérias, essas reuniões são chamadas de sessões plenárias. Elas podem ser:

Ordinárias: realizadas nos dias e horários marcados pelo Regimento Interno;

Extraordinárias: realizadas fora do horário marcado para as sessões ordinárias;

Solenes: realizadas para homenagens e comemorações;

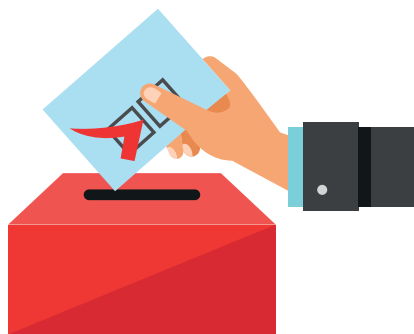
Audiências públicas: realizadas com a participação direta da população.



Quórum

Quórum é o número de vereadores necessário para que uma sessão e uma votação aconteçam.

Esse número varia de acordo com o tipo da sessão e a matéria que vai ser votada.



Proposições que os vereadores podem apresentar na Câmara

Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município:

o vereador pode criar uma proposta para alterar a Lei Orgânica do Município, mas essa proposta tem uma tramitação diferenciada na Câmara. É votada em dois turnos e aprovada por 2/3 dos vereadores da Casa. Em Bonito, essa proporção resulta em 9 vereadores.

Projetos de lei: projeto de lei é uma proposição que tem por finalidade regular as matérias no município e que precisa ser sancionado pelo prefeito. Os vereadores podem apresentar projetos de leis complementares, projetos de leis ordinárias. Vale ressaltar que quem apresenta um projeto de lei é dono da iniciativa, porém, quando a lei é aprovada, passa a ser uma lei da Câmara.

Projetos de resolução: as resoluções são as que têm efeito apenas no interior da Câmara e não necessitam da sanção do prefeito para a sua promulgação. Os projetos de resolução tratam de temas como a criação de comissões especiais, elaboração de Regimento Interno, destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros, concessão de licença a vereadores, etc.

Projetos de lei de decreto legislativo:

são normas que só podem ser definidas pela Câmara dos Vereadores e provocam efeitos externos. Para entrar em vigor não tem que passar pela sanção do prefeito. Exemplos desse tipo de matéria são a concessão de títulos honoríficos e a aprovação ou rejeição das contas do município.



Emendas a projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo:

emendas são as proposições apresentadas pelo vereador quando ele deseja alterar a forma ou o conteúdo da proposição principal: projetos de lei, de resolução ou decreto legislativo.

Indicação ao executivo ou aos vereadores: a indicação é uma espécie de sugestão por escrito apresentada pelo vereador. Através da indicação, o vereador pode sugerir medidas de interesse público aos poderes competentes ou também para sugerir a manifestação de uma ou mais comissões sobre determinado assunto, visando a elaboração de projetos sobre matéria de iniciativa da Câmara.

Moções: moção é a proposição em que é sugerida a manifestação, apelo, congratulação ou protesto da Câmara sobre determinado assunto.

Requerimentos: o requerimento é um instrumento muito comum nos trabalhos legislativos. Através dele, o vereador pode solicitar providências administrativas e relativas ao Regimento Interno, bem como obter informações da Mesa Diretora da Câmara, do prefeito ou de qualquer outra autoridade do executivo Municipal.



Parecer: o parecer é o pronunciamento da comissão ou da assessoria técnico Legislativa sobre matéria sujeita ao seu estudo. Normalmente, é oferecida por escrito pelo relator da matéria.

Recurso: recurso é a proposição destinada a alterar decisões tomadas por órgãos da casa, presidência da Câmara, presidência nas comissões, Mesa Diretora e comissões.



Como os vereadores fazem as leis

O vereador, o prefeito ou os cidadãos têm uma ideia que poderá se transformar em uma proposta de uma nova lei ou reformular uma lei.

As leis devem suprir a necessidade do povo visando sempre o interesse local.

Deve ser uma lei com qualidade e impacto social positivo, conforme os princípios da legalidade e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

1

O projeto de lei é apresentado no plenário da Câmara para ser lido na sessão e publicado.



2

O presidente da casa despacha para as comissões que emitem seus pareceres sobre as matérias, com isso, o projeto de lei estará pronto para colocação na ordem do dia.

3

Uma vez colocado na ordem do dia, os vereadores passam a discutir o projeto de lei podendo, inclusive, apresentar suas emendas para melhorar o texto.

4

Agora chegou a vez da votação. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos. É o que diz a Constituição Federal.



5 O projeto de lei pode ser aprovado se houver maioria de votos dos vereadores. Do contrário, será rejeitado e vai para o arquivo.

6 Com a sua aprovação, o presidente da Câmara declara que o projeto de lei seguirá para sanção do Prefeito com as devidas assinaturas dos vereadores presentes.



7 **Pronto.** O prefeito analisa o projeto de lei aprovado pelos vereadores. Se concordar com o texto, sanciona. Surge assim a lei.

Agora, se o prefeito não concordar com os projetos de lei aprovados pelos vereadores, o mesmo poderá vetar.*

- *** *Existem duas situações possíveis após o veto:*
- 1 - A Câmara rejeita o veto, então a lei é publicada e passa a valer conforme estava previsto.*
 - 2- A Câmara aceita o veto e a lei é arquivada.*

Fontes dos textos: União dos Vereadores de Pernambuco e Interligs.
Ilustrações: Freepik.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO - PE
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



 /camaradobonito

 @camaradobonito



www.camaradobonito.pe.gov.br

Rua Félix Portela, s/n - Salgado - Bonito - PE CEP: 55.680-000
CNPJ: 08.861.494/0001-00 Fone: (81) 3737-1248